

Lei n.º 113, de Dezembro de 1953

Dispõe sobre a desapropriação da área de terreno com 3.600 mts², necessária à proteção das nascentes da fonte do Bananal.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, promulga a seguinte

Lei:

Art. 1.º

Fica o Prefeito Sanitário da Estância, autorizado a adquirir, por via amigável e pelo preço contratado de Cr. \$ 50,00 (cinqüento cruzeiros) o metro quadrado, a área de 3.600 metros quadrados, necessária à proteção das nascentes da Fonte do Bananal que abastece a parte baixa da cidade, de propriedade dos Srs. Proençes Ferreira Dias & Filhos, situada no loteamento da Farçada, Prata.

Art. 2.º

As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba do contrato de Execução de Serviços Públicos do exercício de 1953 e o restante por conta da verba consignada no Plano de Obras do corrente ano.

Art. 3.º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Estância de Aguas da
Mata, aos 6 de Dezembro de 1955

Guarez Loyola
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secu-
taria da Prefeitura, na data supra.

João Diascanalho
Secretário